



CARTA DE BRASÍLIA: NASCIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PUBLICAÇÃO – UM RELATO HISTÓRICO¹

Paulo Roberto Moreira Cançado

Corregedor-Geral do Ministério Público de Minas Gerais

Foi com enorme prazer e muita honra que aceitei o convite que me foi feito pela Dra. Nívia Mônica para prestar breve depoimento sobre a denominada “Carta de Brasília” – mais precisamente sobre seu nascimento, desenvolvimento e publicação (relato histórico).

Pois bem: obrigatoriamente, para falarmos sobre a Carta de Brasília, teremos que abordar dois fatos que têm total pertinência com o tema proposto: nossa eleição e posse para o cargo de Corregedor-Geral e nosso Regimento Interno – o da Corregedoria mineira.

Fomos eleitos para o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público no dia 10 de dezembro de 2015, tendo nossa posse ocorrido no dia 17 do mesmo mês e ano. Na primeira segunda-feira, dia 20, com quase toda a equipe já por mim indicada e designada pelo Procurador-Geral de Justiça, solicitei ao Gregório Assagra que elaborasse a minuta do Regimento Interno da Corregedoria, já que o Regimento então existente datava de 1987, sendo, portanto, anterior à Constituição.

Em janeiro de 2016, recebi na Corregedoria, com muita honra e alegria, o Prof. Marcelo Goulart: não o conhecia pessoalmente, apenas sua obra. Naquela ocasião, o Prof. Marcelo estava acompanhado de outros colegas do Ministério Público de São Paulo, e eu, do Gregório e do Badini. O Prof. Marcelo, então, perguntou-me quais eram os meus planos e projetos para a Corregedoria. Lembro-me que fui muito objetivo e falei:

“– Marcelo, se eu conseguir fazer com que o Membro do Ministério Público saia do seu gabinete, do seu conforto, e conheça de perto as mazelas sociais, a miséria e os desmandos locais, que conheça o que os municípios que pertencem à comarca podem ofertar aos idosos, às crianças, aos adolescentes, aos condenados e aos presos provisórios – enfim, se o Promotor de Justiça conseguir mudar a realidade social em razão do quadro que ele próprio visualizou e arquivou posteriormente em sua memória –, serei o Corregedor mais feliz deste Brasil.”

¹ Palestra de encerramento proferida no curso *Perspectivas para a atuação resolutiva do Ministério Público em conflitos coletivos urbanos*, realizado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPMG, nos dias 26 e 27 de junho de 2017.

Continuamos a conversa, e o Prof. Marcelo lembrou que, em Minas Gerais, haveria um encontro nacional, nos dias 31 de agosto, 1.º e 2 de setembro de 2016 (*III Encontro Nacional do Ministério Público: pensamento crítico e práticas transformadoras*), e que nele poderíamos iniciar as discussões e os debates acerca da transformação da realidade social.

Badini, Gregório e os demais Assessores da Corregedoria que chegaram depois deram várias ideias, e senti que dali, daquela conversa suave e amiga, nasceria algo com proporções enormes não apenas para Minas Gerais, mas também para o Brasil.

Percebiam, então, este primeiro movimento: nossa posse, um regimento anterior à Constituição e que não correspondia aos nossos anseios – aos da Corregedoria e aos de toda a Instituição –, os debates da Corregedoria Mineira com o Prof. Marcelo Goulart, que, além de Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, posteriormente, ao lado do Jairo Cruz, do Gregório e do Badini, também passou a ser membro colaborador da Corregedoria-Nacional.

Posteriormente, em fevereiro de 2016, tivemos a presença da Corregedoria Nacional aqui em Minas Gerais para uma Correição na nossa Corregedoria. Nós só tínhamos dois meses de administração: ainda não tínhamos errado, os erros viriam depois...

Foram três ou quatro dias de Correição e, para minha grata satisfação, o nosso Corregedor Nacional mencionou que, pela primeira vez, a Corregedoria Nacional teria espaço no Congresso de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público – no caso, seria o *VII Congresso*, que ocorreria no dia 22.09.2016.

Para aumentar ainda mais nossa alegria, o Senhor Corregedor Nacional disse-me dos seus planos, projetos e desejos à frente da Corregedoria Nacional, que se harmonizavam plenamente com os nossos projetos e ideais – aqueles então mencionados ao Marcelo Goulart, ao Gregório, ao Badini e a toda a Assessoria.

Já estávamos inovando muitas práticas na nossa Corregedoria (aqui em Minas). Uma dessas boas práticas foi a criação do Procedimento de Estudos e de Pesquisas para embasar decisões, pedido de providências, recomendações – procedimento esse hoje incorporado no novo Regimento Interno da Corregedoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Ainda em fevereiro de 2016, houve a mudança de comando do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais em Porto Alegre - RS, tendo o Dr. Abruzzi assumido a presidência, ao mesmo tempo em que assumiram postos vários Corregedores. Ao certo, houve uma renovação de quase 50% (cinquenta por cento) dos Corregedores no CNCGMP, e todos, sem exceção, tinham a mesma inspiração: modificar a maneira de avaliação, orientação e fiscalização das atividades do Ministério Público; apoiar os órgãos de execução para que efetivamente pudesse ser concretizado “o princípio da transformação social”, consagrado no art. 3º da CR/1988.

Vejam, então, um segundo movimento: os órgãos de controle externo e interno do Ministério Público, vale dizer, a Corregedoria Nacional e as Corregedorias da União e dos Estados, voltaram-se para uma mesma comunhão de esforços. Foi deusas emocionante a garra, a determinação e a coragem da Corregedoria Nacional em querer revolucionar, e assim o fez ao instaurar o Procedimento de Estudos nº 5, de 25 de julho de 2016, cujo objeto foi a “Modernização do Controle das Atividades Extrajudiciais pelas Corregedorias do MP”. Neste tocante, dois registros são necessários:

- 1) o instrumento **Procedimento de Estudos**, como dito anteriormente, foi criado aqui em Minas, tanto que já constava da minuta do projeto do Regimento Interno da Corregedoria que foi encaminhado à Câmara de Procuradores;
- 2) o **Procedimento de Estudos e Pesquisas nº 5**, anteriormente mencionado, foi instaurado pela corregedoria nacional, frise-se, sem verticalização, nada de cima para baixo, tudo com muito respeito à autonomia das demais corregedorias, com respeito ao pacto federativo.

Coube a mim a Presidência dos trabalhos. Ao meu lado, houve por bem o amigo Cláudio Portella (esse grande homem que agora em agosto se despede da Corregedoria Nacional) designar como meus Assessores Lenna Dayer – DF (Coordenadora Geral da Corregedoria Nacional); Gregório Assagra – MG; Ludmila Lopes – MPT; Marcelo Goulart – SP e Mariano Lauria – RN.

Criada a comissão, os trabalhos não cessaram. Foram seguidas reuniões, debates, discussões por todos os meios de comunicação. Membros e servidores do Ministério Público foram acionados para que apresentassem sugestões. Temos toda a documentação arquivada para um futuro memorial. Entramos em contato com todos os corregedores e, para nossa alegria, todos estavam envolvidos nesse grande projeto. Foram muitas as sugestões que recebemos. Compilamos todas, e a comissão designada conseguiu redigir uma minuta da Carta de Brasília – fruto, como eu disse, da participação de todos – corregedores, procuradores, promotores e servidores da Instituição.

No dia 19 de setembro de 2016, recebemos as últimas críticas e sugestões para a confecção do documento que seria apresentado à Corregedoria Nacional e ao Pleno do Conselho Nacional dos Corregedores no dia 22 daquele mesmo mês e ano.

Um terceiro movimento: a união de todo o Ministério Público brasileiro para expressar, em um único documento, verdadeiro **Acordo de Resultados** – repito, firmado entre a Corregedoria Nacional e as demais Corregedorias-Gerais dos Ministérios Públicos, para estabelecer diretrizes no sentido da modernização do controle da atividade extrajurisdicional pelas Corregedorias do Ministério Público, bem como para fomentar a atuação resolutiva do Ministério Público brasileiro, pautado nos objetivos fundamentais do Estado Democrático de Direito de criação de uma sociedade livre, justa e solidária, com a promoção da erradicação da pobreza e a diminuição das desigualdades sociais (art. 3º da CR/1988).

Finalmente, em sessão pública ocorrida no dia 22.09.2016, no *VII Congresso de Gestão do CNMP*, foi aprovada a CARTA DE BRASÍLIA: quarto movimento!

Poderiam me perguntar: e qual a relação do Regimento Interno da Corregedoria Mineira com a Carta de Brasília?

Respondo.

A Carta de Brasília foi aprovada em 22 de setembro; o nosso Regimento foi aprovado na Câmara de Procuradores no dia 28 daquele mesmo mês e ano, mas com um detalhe muito interessante: quando da Correição que a nossa Corregedoria sofreu em fevereiro/2016, indaguei ao Gregório sobre o nosso Regimento Interno e, acreditem: naquele mesmo mês, foi-me entregue a minuta do Regimento, com 196 artigos; em 28 de abril, protocolizada a minuta do Regimento na Câmara de Procuradores e, posteriormente, em agosto de 2016, em reunião com o Relator e Revisor do projeto, o Gregório, em questão de uma hora, não mais que isso, escreveu dez artigos, com parágrafos e alíneas, criando diversos institutos, que já sinalizavam também o espírito da CARTA DE BRASÍLIA.

Vejam se não é verdade:

Art. 204. A Corregedoria-Geral do Ministério Público desenvolverá sistema de avaliação que leve em conta objetivos, metas e indicadores direcionados à análise da eficácia social da atuação dos membros e da Instituição.

§ 1º A Corregedoria-Geral deverá renovar os métodos de avaliação, orientação e fiscalização da atividade-fim e das atividades administrativas para aferir a atuação resolutiva do Ministério Público e a sua relevância social.

Pois bem, antes de finalizar, registro que as Corregedorias constituem-se em *Órgãos de Controle e Indução da Efetividade e de Garantia da Unidade Institucional do Ministério Público* e, em razão de suas funções de controle e indução da efetividade institucional, são órgãos estratégicos da Instituição.

Assim, passa a ser imprescindível a estruturação das Corregedorias para que cumpram suas funções estratégicas relativas ao controle e à indução da efetividade institucional e da garantia da unidade do Ministério Público, assim como a modernização dos seus instrumentos e dos seus mecanismos de orientação e de fiscalização para melhor valorizar a atuação resolutiva do Ministério Público. Nesse sentido:

- 1) Inserimos a Carta de Brasília no Regimento Interno da Corregedoria, conforme se extrai do art. 204, citado;
- 2) Implantamos um Plano Diretor moderno e inovador, amparado em diretrizes da Carta de Brasília;
- 3) Aprovamos a Recomendação Geral sobre a Atuação e a Intervenção no processo civil com base no Novo CPC/2015 e nas diretrizes da Carta de Brasília;



- 4) Publicamos os Atos n.ºs 1 e 2 da CGMP – o primeiro consolidando as normas cogentes da Corregedoria; o segundo consolidando as normas orientadoras da Corregedoria. Esses dois atos estão atualizados de acordo com a Carta de Brasília;
- 5) Publicamos o Ato CGMP n.º 3/2017, ainda em período de *vacatio*, que traz nova metodologia para as Correições Ordinárias – metodologia essa amparada na Carta de Brasília e no Regimento Interno da Corregedoria;
- 6) Instituímos o Boletim Informativo para melhorar a comunicação e garantir a transparência dos Atos da Corregedoria;
- 7) Instituímos o Prêmio da Corregedoria para valorizar os trabalhos do Ministério Público alinhados à Carta de Brasília;
- 8) Estamos lançando o *Vade Mecum* da Corregedoria e o Glossário da Corregedoria, ambos alinhados à Carta de Brasília.

Além dessas diretrizes, convém ressaltar que também implantamos e realizamos Inspeções nas Procuradorias de Justiça.

Nesse cenário, nos termos das Diretrizes da Carta de Brasília, concluo que é relevante a superação da valorização meramente formal e taxativa pelas Corregedorias do Ministério Público da atuação extrajudicial, geralmente amparada no controle quantitativo e temporal das causas em que atuam o Ministério Público. As Corregedorias dos Ministérios Públicos devem se portar como garantias de boas sinalizações nas suas atividades de avaliação, orientação e fiscalização quanto à atuação funcional da Instituição.

Pedindo desculpas pela informalidade, pensamos que, quanto ao nascimento, ao desenvolvimento, à aprovação e à publicação da Carta de Brasília, era isso que nos competia dizer, segundo arquivos e registros de memória.

Muito obrigado!